



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-09

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO Nº. 2.911, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES
AO DECRETO Nº 2.910 DE 22 DE JANEIRO DE
2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso em caráter temporário, pelo prazo de 15 dias o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, mantendo-se a rotina de trabalhos administrativos internos.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica a repartições quanto a serviços públicos que devam ter funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - As escolas da rede municipal de ensino manterão suas rotinas exclusivamente de trabalhos administrativos, sendo que a realização de matrículas poderá ocorrer presencialmente mediante agendamento prévio via telefone e/ou e-mail.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 23 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, 22 de janeiro de 2021.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

